

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE:

NOME: Marta Pereira da Silva e Souza	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: Casada	
PROFISSÃO: Do lar	
RG: 3.249.301-7 SESP/PR	CPF: 084.501.639-35
ENDEREÇO: Rua Onix, nº585 em Cascavel/PR – CEP 084501-639	
TELEFONE: (45) 99927-5489	
E-MAIL:	

NOME: Jose Candido de Souza	
NACIONALIDADE: Brasileiro	
ESTADO CIVIL: Casado	
PROFISSÃO: Aposentado	
RG: 1.576.306-0 SESP/PR	CPF: 174.955.639-15
ENDEREÇO: Rua Onix, nº585 em Cascavel/PR – CEP 084501-639	
TELEFONE: (45) 99927-5489	
E-MAIL:	

CONTRATADA: G A ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, com sede matriz na cidade de Maringá – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 18.236.979/0001-67, neste ato representada por sua sócia administradora ADRIELLY COSTA, inscrita no CPF/MF nº 016.286.301-24.

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços de regularização fundiária, especificamente, para realizar todos os atos necessários em nome do(a) **CONTRATANTE** para fins de promover a regularização dos imóveis com área total de 325 m2 (sem descrição), da Chácara nº01, situado no Distrito Arroio Iguaçu, mediante procedimento de jurisdição voluntária, por intermédio do Programa Moradia Legal, para o especial fim de emissão do título definitivo de propriedade em nome do(a) **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula 2ª. O(A) **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente contrato de assessoria, bem como se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas, quando solicitado.

Cláusula 3ª. O(A) **CONTRATANTE** se obriga a comunicar qualquer alteração nos seus dados (telefone, e-mail ou endereço) à **CONTRATADA**.

Cláusula 4ª. A **CONTRATADA** se compromete a executar todo serviço com o zelo que lhe é inerente, bem como dar ciência do andamento do procedimento ao(a) **CONTRATANTE**.

DO PAGAMENTO:

Cláusula 5ª. Pela prestação dos serviços acertados, o(a) **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) em uma das condições abaixo:

À vista, mediante emissão de boleto bancário, na data da distribuição da ação;

Entrada e o restante parcelado em ___ vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito ou no boleto;

Parcelado em ___ (_____) vezes, em parcelas iguais e sucessivas, no cartão de crédito;

Parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, em parcelas iguais e sucessivas, mediante emissão de boleto, com vencimento todo dia 10 (dez).

Parágrafo primeiro: No caso de inadimplência o valor da dívida será acrescido de multa 2% e juros de mora de 1% ao mês.

Parágrafo segundo: O pagamento do valor contratado, independentemente da forma escolhida, terá início a partir da data do ajuizamento da ação na plataforma do processo eletrônico (PROJUDI).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO:

Cláusula 6ª. O presente contrato terá duração por prazo determinado, a contar da data da assinatura do instrumento, até a data da efetiva entrega do título translativo de propriedade em nome do(a) **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª. A partir do momento do protocolo da inicial com os dados do(a) **CONTRATANTE** não poderá ser pleiteada a rescisão do contrato e eventual restituição do valor contratado.

Parágrafo único: Eventual intenção de rescisão contratual após a entrega dos documentos à **CONTRATADA**, ainda que não tenha sido promovida a distribuição da ação, dará ensejo à aplicação de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

DO FORO:

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Maringá – PR.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Maringá - PR, 15 de abril de 2023

→ Marta Pereira da Silva e Souza

CONTRATANTE

Marta Pereira da Silva e Souza
(Assinatura Igual do documento)

CONTRATADA

G A ASSESSORIA E CONSULTORIA
EMPRESARIAL LTDA

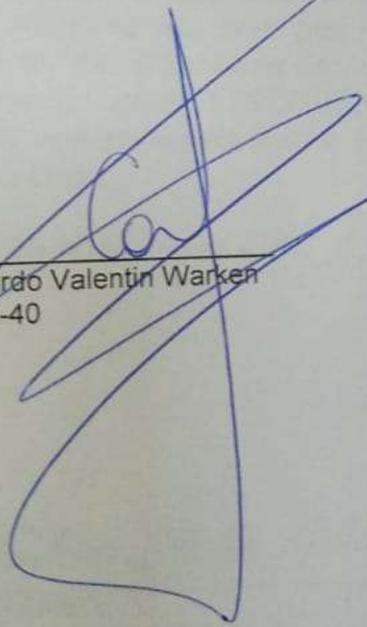
Jose Candido de Souza

CONTRATANTE

Jose Candido de Souza
(Assinatura Igual do documento)

Testemunha 1

Nome: Carlos Eduardo Valentin Warken
CPF: 114.474.299-40



Testemunha 2

Nome: Gabriel de Souza Macedo
CPF: 169.117.669-30

